



CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DO COMPONENTE INDÍGENA

Anexo 11.3.3.3 – 3 – Espaço de Memória do Pakaña - Protocolo de Utilização e Acervo

ETNIA:

ALDEIA:

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO ESPAÇO DE MEMÓRIA

Entre:

Aldeia PAKAÑA, localizada na TI Araweté', neste Ato representada pelo Líder Kuteu Araweté'.

FUNDAÇÃO IPIRANGA, com sede na Av. Almirante Barroso, 777 – Belém, Pará, neste ato representada pelo Sr. **Alberto Ampuero**, Coordenador do Programa de Produção Cultural Material e Imaterial – PPC, parte integrante do PBA_CI, da UHBM.

Designados conjuntamente por **Partes**.

Aos 23 do mês de OUTUBRO do ano de 2016, nesta aldeia é celebrado o presente “**Protocolo de Utilização do Espaço de Memória**”, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA INTRODUÇÃO

1. O **Protocolo de Utilização da Espaço de Memória** da aldeia acima, é um documento, que visa regularizar a “Gestão do Espaço para Guarda e Proteção” conforme a Relação de Materiais, Equipamentos e Acervo Técnico que fazem parte integrante deste protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O presente protocolo torna-se parte integrante do acordo celebrado entre a Aldeia Pakaña, a Fundação Ipiranga, relativo a Gestão do Uso Compartilhado, Guarda e Proteção de Materiais, Equipamentos e Acervo Técnico, do projeto denominado: Espaço de Memória, Aprovado pelos membros da CI acima citada.
2. Este protocolo tem como objetivo principal normalizar o uso do local de forma compartilhado do Espaço de Memória, por meio de ações que garantam a utilização correta do espaço e controle dos materiais e equipamentos, preservando o acervo das peças expostas, com definição de um membro da CI como “RESPONSÁVEL” pela Espaço da Memória.

CLÁUSULA TERCEIRA MONTAGEM DO ESPAÇO DE MEMÓRIA

1. O Espaço de Memória da Aldeia PAKAÑA, foi instalado no prédio onde funcionava a antiga Casa de Barinhã, está composto por três ambientes de desenvolvimento de ações assim organizados: Ambiente de Reunião e Projeções; Ambiente de Estudo se Pesquisas e Ambiente de Mostra de Produção de Materiais.

CLÁUSULA QUARTA
AMBIENTE PARA REUNIÃO E PROJEÇÃO

1. Organizado com auditório de vinte lugares, com carteira de fórmica branca e pequena mesa de apoio para televisão e computador. Esta sala funcionará como ambiente para projeções , capacitações e reuniões com a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA
AMBIENTE PARA ESTUDOS E PESQUISAS

1. Dotado de ^{UMA} duas mesas e ^{QUATRO} dez cadeiras para estudos individuais e em grupo. Contém um armário fechado para guarda de publicações e equipamentos de filmagem/fotografia.

CLÁUSULA SEXTA
AMBIENTE DE PRODULÇÕES MATERIAIS

1. O ambiente receberá o acervo cultural do Povo Araweté, que será distribuindo em toda edificação, dotados de etiquetas denominadas "Acervo Técnico", este acervo estarão os principais artesanatos, marca identitária do deste povo, sendo seu empréstimo, comercialização, e/ou venda proibida.
2. Em um pequeno espaço será reservado para a venda de artesanato indígena, devidamente identificados, obedecendo a legislação do País com relação a venda, sendo de total responsabilidade da aldeia acima mencionada a administração e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA
DINÂMICA DE UTILIZAÇÃO

1. Os equipamentos elétricos, devem obedecer as normas técnicas de seus fabricantes, bem como os cuidados de manuseio de acordo com o manual do equipamento em anexo;
 - a) A Casa de Memória deve estar sempre apresentável, limpa, sem goteiras, com os objetos nos seus respectivos lugares;
 - b) Fica proibido a retirada de equipamentos fixos tais como: televisão, computador, projetor e outros além do acervo de memória, como empréstimo e/ou doação, pois todo e qualquer material e equipamento relacionado na relação de patrimônio pertence a Aldeia Pakana da TI Araweté.
 - c) Em caso de pane em equipamento, avisar ao líder da aldeia e relatar o acontecido, se for causado por mau uso, o líder da aldeia, tomará as devidas providências;
 - d) Não compete a FUNDAÇÃO IPIRANGA, a manutenção dos equipamentos ou a reposição por defeitos ou acidentes;
 - e) Se ligou algo ou alguma coisa "desligue"; se sujou "limpe"; se desarrumou "arrume"; se quebrou "conserte";

**CLÁUSULA SÉTIMA
MANUTENÇÃO E CONTROLE**

1. A Comunidade Indígena sob orientação da liderança, será responsável pela manutenção e limpeza e utilização adequada do ESPAÇO DE MEMÓRIA, não permitindo que o acervo cultural, nem os móveis e nem os equipamentos sejam retirados do espaço, danificando-os, alterando-os ou usando de forma inadequada.

a) Fica estabelecido neste protocolo o RESPONSÁVEL PELA CASA DA MEMÓRIA para recebimento, guarda e proteção dos materiais, equipamentos e acervo.

RESPONSÁVEL: AJURU ANI ARAWETE SUBSTITUTO: KUTEN ARAWETE

b) O Espaço de Memória deve ser utilizado com o acompanhamento do responsável, ou do substituto ou de pessoa por ele autorizada para visita ao espaço.

**CLÁUSULA OITAVA
INVENTÁRIO**

1. Em anexo consta a relação do acervo documental de equipamentos de mobiliário; materiais disponíveis no espaço, que foram entregues à responsabilidade da Liderança e dos responsáveis pela gestão do Espaço de Memória.

**CLÁUSULA NONA
VIGÊNCIA**

1. O presente protocolo, entra em vigor a partir das assinaturas das PARTES, e vigora pelo prazo de 24 meses, após este prazo deverá ser feito outro protocolo.

2. O presente protocolo foi feito em 3 (três) exemplares de igual teor e valor, que serão assinados pelos representantes das PARTES, destinados um exemplar a cada uma delas (1 para Fundação Ipiranga, 1 para Norte Energia e 1 para Aldeia).

**CLÁUSULA DÉCIMA
ENTREGA OFICIAL**

1. Estiveram presentes nesse ato de inauguração e entrega do Espaço de Memória as pessoas abaixo relacionadas, as quais datam e assinam o presente protocolo.

Aldeia Pakãña, 23 / 10 de 2016

Fundação Ipiranga: [Assinatura]

Coordenador do PPC: [Assinatura]

Líder da Aldeia Kuten Arawete

Responsável pela Casa de Memória: AJURU ANI ARAWETE

Substituto do Responsável: _____

ETNIA:

ALDEIA:

INVENTÁRIO DE MATERIAIS – EQUIPAMENTOS E ACERVO

ITEM	DESCRIÇÃO – ACERVO CULTURAL	INIDADE	QTD	STATUS
01	TV Sony de 40 polegadas		01	
02	Desk Top completo		01	
03	Impressora HP		01	
04	Nobreak		01	
05	Cadeiras de madeira		20	
06	Mesa de madeira		01	
07	Quadros de madeira		07	
08	Quadros de compensado		02	
09	Expositores de compensado		10	
10	Tojos de arco e flecha		11	
11	Saias tradicionais Araweté		02	
12	Caracóis de plumária		04	
13	Conjuntos de brincos		05	
14	Marekás de pajé		05	
15	Apito de plumária		01	
16	Locas triara de plumária		12	
17	Cesto Patuaí		01	
18	Cestos tradicionais		06	
19	Alcanos de palha		03	
20	Braceletes		03	
21	Dicionário Tupi		01	
22	DVD'S Cultura Araweté		03	
23	Fotos ampliadas		22	
24				

Confirmamos o recebimento dos Materiais, equipamentos e acervo acima descritos, e assinamos o presente, na Aldeia Pekena, TI Araweté, 23/10 de 2016.

FUNDAÇÃO IPIRANGA

LÍDER DA ALDEIA

RESPONSÁVEL PELA CASA DE MEMÓRIA

[Assinatura]

XAJURUANI ARAWÉTÉ

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO ESPAÇO DE MEMÓRIA

Entre:

Aldeia: PAKAÑA, localizada na TI Araweté, neste Ato representada pelo Líder Kuten Araweté.

FUNDAÇÃO IPIRANGA, com sede na Av. Almirante, 777 – Belém, Pará, neste ato representada pelo Sr. **Alberto Ampuero**, Coordenador do Programa de Produção Cultural Material e Imaterial – PPC, parte integrante do PBA-CI, da UHBM.

Designados conjuntamente por **Partes**.

Aos 23 do mês de Outubro do ano de 2016, nesta aldeia é celebrado o presente “**Protocolo de Utilização do espaço de Memória**”, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
INTRODUÇÃO

1. O **Protocolo de Utilização do Espaço de Memória** da aldeia acima, é um documento, que visa regularizar a “Gestão do Espaço para Guarda e Proteção” conforme a Relação de Materiais, Equipamentos e Acervo Técnico que fazem parte integrante deste protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO

1. O presente protocolo torna-se parte integrante do acordo celebrado entre a Aldeia PAKAÑA, a Fundação Ipiranga, relativo à Gestão do Uso Compartilhado, Guarda e Proteção de Materiais, Equipamentos e Acervo Técnico, do projeto denominado: Espaço de Memória, aprovado pelos membros da CI acima citada

2. Este protocolo tem como objetivo principal normalizar o uso do local de forma compartilhado no Espaço de Memória, por meio de ações que garantam a utilização correta do espaço e controle dos materiais e equipamentos, preservando o acervo das peças expostas, com definição de um membro da CI “RESPONSÁVEL” pelo Espaço de Memória.

CLÁUSULA TERCEIRA
MONTAGEM DO ESPAÇO DE MEMÓRIA

1. O Espaço de Memória da Aldeia PAKAÑA, foi instalado no prédio onde funcionava A ANTIGA CASA DE FARINHA, está composto por três ambientes de desenvolvimento de ações assim organizados: Ambiente de Reunião e Projeções; Ambiente de Estudo se Pesquisas e Ambiente de Mostra de Produção de Materiais.

CLÁUSULA QUARTA
AMBIENTE PARA REUNIÃO E PROJEÇÃO

1. Organizado com auditório de doze lugares, com carteira de fórmica branca e pequena mesa de apoio para televisão e computador. Esta sala funcionará como ambiente para projeções, capacitações e reuniões com a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA
AMBIENTE PARA ESTUDOS E PESQUISAS

1. Dotado de uma mesas e quatro cadeiras para estudos individuais e em grupo. Contém um armário fechado para guarda de publicações e equipamentos de filmagem/fotografia.

CLÁUSULA SEXTA
AMBIENTE DE PRODUÇÕES MATERIAIS

1. O ambiente receberá o acervo cultural do Povo ARAWETÉ, que será distribuindo em edificação, dotados de etiquetas denominadas "Acervo Técnico", este acervo, este acervo estarão os principais artesanatos, marca identitária do deste povo, sendo seu empréstimo, comercialização, e/ou venda proibida.
2. Em um pequeno espaço será reservado para a venda de artesanato indígena, devidamente identificados, obedecendo a legislação do País com relação a venda, sendo de total responsabilidade da aldeia acima mencionada a administração e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA
DINÂMICA DE UTILIZAÇÃO

1. Os equipamentos elétricos devem obedecer as normas técnicas de seus fabricantes, bem como os cuidados de manuseio de acordo com o manual do equipamento em anexo:
 - a) A Casa de Memória deve estar sempre apresentável, limpa, sem goteiras, com os objetos nos seus respectivos lugares;
 - b) Fica proibido a retirada de equipamentos fixos tais como; televisão, computador, projetor e outros além do acervo de memória, como empréstimo e/ou doação, pois, todo e qualquer material e equipamento relacionado na relação de patrimônio pertence a Aldeia PAKAÑA da TI ARAWETÉ.
 - c) Em caso de pane em equipamentos avisar ao líder da aldeia e relatar o acontecido, se for causado por mau uso, o líder da aldeia, tomará as devidas providências;
 - d) Não compete a FUNDAÇÃO IPIRANGA, a manutenção dos equipamentos ou a reposição por defeitos ou acidente;
 - e) Se ligou algo ou alguma coisa "desligue"; se sujou "limpe"; se desarrumou "arrume"; se quevrou "conserte"

**CLÁUSULA OITAVA
MANUTENÇÃO E CONTROLE**

1. A Comunidade Indígena sob orientação da liderança, será responsável pela manutenção e limpeza e utilização adequada ao ESPAÇO DE MEMÓRIA, não permitindo que o acervo cultural, nem os móveis e nem os equipamentos sejam retirados do espaço, danificando-os, alterando-os ou usando de forma inadequada.

a) Fica estabelecido neste protocolo o RESPONSÁVEL PELA CASA DE MEMÓRIA para recebimento, guarda e proteção dos materiais, equipamentos e acervo.

RESPONSÁVEL: AJURU AWI ARAWETÉ SUBSTITUTO: KUTEN ARAWETÉ

b) O Espaço de Memória deve ser utilizado com o acompanhamento do responsável ou do substituto ou de pessoa por ele autorizado para visita ao espaço.

**CLÁUSULA NONA
INVENTÁRIO**

1. Em anexo consta a relação do acervo documental de equipamentos de mobiliário; materiais disponíveis no espaço, que foram entregues à responsabilidade da Liderança e dos responsáveis pela gestão do espaço de memória.

**CLÁUSULA DÉCIMA
VIGÊNCIA**

1. O presente protocolo entra em vigor a partir das assinaturas das PARTES, e vigora pelo prazo de 24 meses, após este prazo, deverá ser feito outro protocolo.

2. O presente protocolo foi feito em 3 (três) exemplares de igual teor e valor, que serão assinados pelos representantes das PARTES, destinados um exemplar a cada uma delas (1 para Fundação Ipiranga, 1 para Norte Energia e 1 para Aldeia).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
ENTREGA OFICIAL**

1. Estiveram presentes nesse ato da inauguração e entrega do Espaço de Memória as pessoas abaixo relacionadas, as quais datam e assinam o presente protocolo.

Aldeia: PAKAÑA 23 / 10 de 2016

Fundação Ipiranga: _____

Coordenador do PPC _____

Líder da Aldeia: _____

Responsável pela Casa de Memória: _____

Substituto do Responsável: _____

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO ESPAÇO DE MEMÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO-MATERIAL/EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	STATUS
01	TV SONY DE 40" POLEGADAS	UN	01	OK
02	DESK TOP COMPLETO	UN	01	OK
03	IMPRESSORA HP	UN	01	OK
04	NOBREAK	UN	01	OK
05	CADEIRAS DE FÓRMICA	UN	20	OK
06	MESAS DE FÓRMICA	UN	01	OK
07	QUADROS DE FÓRMICA	UN	07	OK
08	QUADRO DE COMPENSADO	UN	02	OK
09	EXPOSITORES DE COMPENSADO	UN	10	OK
10	JOGOS DE ARCO E FLECHA	UN	11	OK
11	SAIAS TRADICIONAIS ARAWETÉ	UN	02	OK
12	CAPACETES DE PLUMÁRIA	UN	04	OK
13	CONJUNTO DE BRINCOS	UN	05	OK
14	MARAKÁS DE PAJÉ	UN	05	OK
15	APITO DE PLUMÁRIA	UN	01	OK
16	COCAR TIARA DE PLUMÁRIA	UN	12	OK
17	CESTO PATUÁ	UN	01	OK
18	CESTOS TRADICIONAIS	UN	06	OK
19	ABANOS DE PALHA	UN	03	OK
20	BRAÇADEIRAS	UN	03	OK
21	DICIONÁRIO TUPI	UN	01	OK
22	DVD'S CULTURA ARAWETÉ	UN	03	OK
23	FOTOS AMPLIADAS	UN	22	OK

Confirmamos o recebimento dos materiais, dos equipamentos e acervo acima descritos, e assinamos o presente, na Aldeia PAKAÑA, 23 / 10 DE 2016.

FUNDAÇÃO IPIRANGA _____

LÍDER DA ALDEIA _____

RESPONSÁVEL PELA CASA DE MEMÓRIA _____